| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | 63 4 | Para manutenção do serviço de iluminação elétrica de P. de Minas. | 17 000,00 |
| 8 | 81 3 | Para o serviço de ruas, praças e jardins. | 23 350,00 |
| 8 | 85 3 | Para o serviço de limpêsa pública. | 10 650,00 |
| 8 | 87 3 | Para conservação de próprios municipais. | 10 650,00 |
| 8 | 89 1 | Operários do serviço do Matadouro. | 30 000,00 |
| | | | Cr$ 104 000,00 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mecime Lopes da Silva
[illegible]
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data
[illegible]
Sec

Lei nº 106, de 22 de Abril de 1959.

Autoriza construção de sanitária e abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma instalação sanitária em terreno do prédio pertencente a Apolinário Batista de Men-

donça, onde funciona a escola "Silvio Romero", em Bruzeta, podendo dispender, para êsse fim, até a importancia de CR$ 2.325,00.

Art. 2º_ O valôr da despêsa a que se refere o art. 1º será descontado no aluguel mensal que a Prefeitura paga ao referido proprietário dos imóveis, no decorrer dos mêses, a creditário da administração.

Art. 3º_ Para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere esta lei, fica aberto o crédito de CR$ 2.325,00.

Art. 4º_ Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Abril de 1959.

Necime Lopes da Silva

[illegible]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

[illegible] - Sec

---

Lei nº 707, de 20 de Maio de 1959.

Autoriza locação de estrada e abre crédito especial.

O Govo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º_ Fica a Prefeitura Municipal autori-